



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Atas de registro de preço .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.412, DE 14 DE JULHO DE 2025

(Dá denominação à Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Pedras que especifica e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 038, de 30 de junho de 2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Taranto e ela sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.412

**ARTIGO 1º** - A Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Pedras, localizada na Rua Holanda Cibim, nº 600, Bairro Jardim São Cristóvão II, nesta Cidade, passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde “Dr. Silas Maycon Buzetto”.

**ARTIGO 2º** - A biografia do cidadão riopedrense Silas Maycon Buzetto, em anexo, faz parte integrante e indissociável da presente Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de julho de 2025.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JÚNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 3 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº 3.413, DE 14 DE JULHO DE 2025

(Dá denominação à Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Pedras que especifica e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 039, de 30 de junho de 2025, de autoria do Vereador Rosildo Coelho Gonçalves e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.413

**ARTIGO 1º** - A Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Pedras, localizada na Rua Davi Miori, nº 151, no Conjunto Residencial Engenheiro José Carlos Barrichello, nesta cidade, passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde "Valdelice dos Santos Bastos Trevizam".

**ARTIGO 2º** - A biografia da cidadã riopedrense Valdelice dos Santos Bastos Trevizam, em anexo, faz parte integrante e indissociável da presente Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

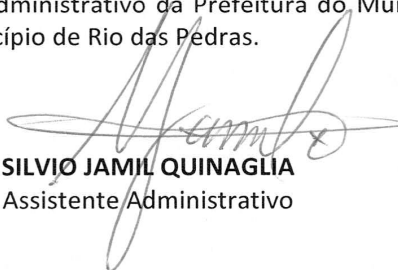
Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de julho de 2025.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 4 de 19



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.414, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Dispõe sobre a autorização para que aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Rio das Pedras possam autorizar descontos facultativos em seus benefícios em favor de entidades associativas, e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 32, de 16 de junho de 2025, de autoria do Vereador Max Prestes dos Santos e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.414

Art. 1º Fica autorizada, mediante consentimento expresso do beneficiário, a realização de desconto em benefício previdenciário de mensalidades destinadas a entidades associativas ou representativas de aposentados e pensionistas legalmente constituídas.

§ 1º O desconto deverá ser precedido de autorização individual, expressa e assinada pelo beneficiário, contendo identificação da entidade, valor a ser descontado e prazo de validade da autorização.

§ 2º O beneficiário poderá, a qualquer tempo, solicitar a suspensão do desconto autorizado.

Art. 2º As entidades destinatárias dos descontos previstos nesta lei deverão:

- I – estar regularmente inscritas no CNPJ há pelo menos 3 (três) anos;
- II – possuir natureza jurídica de associação sem fins lucrativos;
- III – possuir finalidade estatutária voltada à defesa de direitos ou interesses de aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. A adesão do beneficiário a mais de uma entidade será permitida, desde que respeitados os limites legais de descontos incidentes sobre o benefício.

Art. 3º Esta Lei não obriga o Poder Executivo ou o Instituto de Previdência a realizar convênios ou parcerias com entidades, cabendo à administração pública a adoção de providências regulamentares, se assim entender conveniente e oportuno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de julho de 2025.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

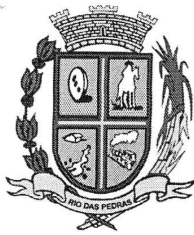
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 5 de 19



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 6 de 19



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.415, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 35, de 16 de junho de 2025, de autoria dos Vereadores Sóstenes Rocha Lima e Edison Donizete Marconato e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.415

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em efetivo exercício de suas funções no âmbito do Município de Rio das Pedras.

**§1º** O IFA será repassado anualmente, em parcela única, no mês subsequente ao recebimento dos recursos transferidos pela União, conforme previsto no art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350/2006, na Lei nº 12.994/2014, e no Decreto Federal nº 8.474/2015.

**§2º** O valor será rateado de forma proporcional e individualizada entre os ACS e ACE ativos no ano de referência, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

**§3º** O repasse será condicionado ao cumprimento de metas de desempenho, produtividade ou indicadores de resultado, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§4º** Terão direito ao repasse os profissionais que estiverem em pleno exercício de suas funções e com participação efetiva nas atividades de prevenção e promoção da saúde, sendo vedado o pagamento àqueles que:

I – estejam afastados ou licenciados do cargo, excetuadas as licenças-maternidade, férias e auxílio-doença inferior a 180 dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 7 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Art. 2º** O valor do Incentivo Financeiro Adicional não se incorporará à remuneração dos servidores beneficiados, não podendo ser computado para fins de aposentadoria, pensão, adicional, vantagem ou qualquer outro efeito funcional.

**Art. 3º** O valor do IFA será aquele efetivamente transferido ao Município pelo Governo Federal, sendo devido exclusivamente enquanto perdurar o repasse anual da União.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de julho de 2025.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 8 de 19



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.416, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Dispõe sobre autorização do Centro Municipal de Referência para Atendimento e Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Rio das Pedras, e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 36, de 23 de junho de 2025, de autoria do Vereador Max Prestes dos Santos e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.416

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo a instituir o Centro Municipal de Referência para Atendimento e Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município de Rio das Pedras, com o objetivo de promover atendimento multiprofissional, apoio educacional, psicológico e social às pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 2º O Centro de Referência tem por finalidade:

- I – prestar atendimento especializado e multidisciplinar às pessoas com TEA;
- II – oferecer apoio e orientação às famílias e cuidadores;
- III – promover ações de inclusão social, educacional e profissional;
- IV – articular com a rede municipal de saúde, educação e assistência social o encaminhamento e acompanhamento dos usuários;
- V – realizar capacitações para profissionais da rede pública sobre o TEA.

Art. 3º A estruturação, o funcionamento e a forma de atendimento do Centro serão regulamentados pelo Poder Executivo, por meio de decreto, podendo ocorrer em parceria com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, mediante convênios, termos de cooperação ou parcerias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de julho de 2025.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 9 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 10 de 19



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.417, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Revoga em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.971, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre doação de área à empresa Steel Log Comércio, Logística, Transportadora e Serviços Ltda e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 008/2025, de 09 de junho de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.417

**Art. 1º.** Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.971, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre a doação de área à empresa Steel Log Comércio, Logística, Transportadora e Serviços Ltda.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de julho de 2025.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 11 de 19

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **DECRETO Nº 2.890, DE 05 DE MAIO DE 2025** (Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3377 de 06.12.2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

### **DECRETA**

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.355, de 19 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 05/05/2025.

Rio das Pedras, 05 de maio de 2025.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

*Eurice Amaral Mello Júnior*  
**EURICE AMARAL MELLO JÚNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 12 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### Anexo I

#### ACRÈSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 87	08.244.0013.2036.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Ficha: 213	12.365.0027.2054.0000	CRECHES	27.834,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 214	12.365.0027.2054.0000	CRECHES	48.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 236	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.549,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Ficha: 317	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 319	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	980.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.378.383,00</b>

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 88	08.244.0013.2036.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-300.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Ficha: 212	12.365.0027.2054.0000	CRECHES	-75.834,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 13 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

02 12 04 DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 235 12.361.0029.2056.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -2.549,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Ficha: 322 10.301.0036.2064.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -1.000.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.378.383,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 14 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### DECRETO Nº 2.891, DE 05 DE MAIO DE 2025

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação contida na Lei nº 3.377, de 06.12.2024,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 86.764,00** distribuídos nas seguintes dotações:

#### **SUPLEMENTAÇÕES**

02 12 07	ENSINO MEDIO		
278	12.362.0032.2088.0000	ENSINO MEDIO	86.764,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	230 001	CONVÊNIO-TRANSPORTE ALUNOS	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>86.764,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### **ANULAÇÕES**

02 12 07	ENSINO MEDIO		
276	12.362.0032.2059.0000	ENSINO MEDIO	-86.764,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-86.764,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de 05/05/2025.

Rio das Pedras, 05 de maio de 2025.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 15 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

*Eurice Amaral Mello Júnior*

**EURICE AMARAL MELLO JÚNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 16 de 19



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **DECRETO Nº 2.892, DE 05 DE MAIO DE 2025**

(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.377, de 06/12/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025,

### **DECRETA**

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.377, de 06 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 05/05/2025.

Rio das Pedras, 05 de maio de 2025.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JÚNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

### **Anexo I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 17 de 19



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 13	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	39.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.000,00**

#### REDUÇÕES

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 7	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-39.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -39.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 18 de 19

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

#### **EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2025, DE 26.07.2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras  
- CONTRATADA: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM LTDA - Processo Administrativo nº. 1112/2025 - VALOR: R\$ 1.381.280,00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Pregão Eletrônico nº. 070/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 29.07.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 077/2025, de 29.07.202 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de julho de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

#### **EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2025, DE 29.07.2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras  
- CONTRATADA: CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - Processo Administrativo nº. 1086/2025 - VALOR: R\$ 1.113.000,00 - OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Pregão Eletrônico nº. 072/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 29.07.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 078/2025, de 29.07.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de julho de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

#### **EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025, DE 29.07.2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras  
- CONTRATADA: EDILSON FURLAN VIEL ME - Processo Administrativo nº. 1276/2025 - VALOR: R\$ 252.400,00 - OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, PARA

ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Pregão Eletrônico nº. 90071/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 29.07.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 079/2025, de 29.07.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de julho de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

#### **EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025, DE 29.07.2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras  
- CONTRATADA: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM LTDA - Processo Administrativo nº. 1276/2025 - VALOR: R\$ 113.580,00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Pregão Eletrônico nº. 90071/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 29.07.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 080/2025, de 29.07.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de julho de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

#### **EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2025, DE 29.07.2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras  
- CONTRATADA: X SPACE ESTRUTURAS, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - Processo Administrativo nº. 1276/2025 - VALOR: R\$ 611.890,00 - OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Pregão Eletrônico nº. 90071/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 29.07.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 081/2025, de 29.07.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de julho de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

#### **EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025, DE 29.07.2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras  
- CONTRATADA: GUILHERME CERQUEIRA LUIZ - Processo Administrativo nº. 1276/2025 - VALOR: R\$ 201.560,00 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1803C

Página 19 de 19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMO PALCOS, GALPÃO, ARQUIBANCADA, TENDA, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS - Pregão Eletrônico nº. 90071/2025 - Data Homologação e Adjudicação: 29.07.2025 - Ata de Registro de Preços nº. 082/2025, de 29.07.2025 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de julho de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

.....